

## EDITAL Nº46/2022-PPGEA

ABERTURA DE INSCRIÇÃO PARA DISCENTES DE GRADUAÇÃO CANDIDATO A UMA BOLSA DE ESTUDOS NO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA DE ENERGIA NA AGRICULTURA, NO ÂMBITO ESPECÍFICO DA CHAMADA Nº12/2020 CNPQ – MESTRADO ACADÊMICO PARA INOVAÇÃO.

O Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado, designado pela Portaria Nº0881/2021–GRE, de 06 de abril de 2021, no uso de suas atribuições legais e;

Considerando a Resolução Nº078/2016-CEPE, de 02 de junho de 2016, que aprovou as Normas Gerais para os Programas de Pós-graduação da Unioeste;

Considerando a Resolução Nº256/2019-CEPE, de 28 de novembro de 2019, que aprovou o Projeto Pedagógico do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Resolução Nº 222/2019-CEPE, de 28 de novembro de 2019, que aprovou o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Energia na Agricultura – Mestrado e Doutorado;

Considerando a Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI;

Considerando o Edital Nº 30/2020-PRPPG - Propostas Selecionadas para a Chamada Pública Nº 12/2020-CNPQ- Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI.

Considerando o item 7.1.1 da Chamada CNPq Nº 12/2020 - Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico para Inovação MAI/DAI – onde serão concedidas bolsas nas modalidades Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI), Mestrado (GM) e o item 7.1.2.1 – onde para cada bolsa de Mestrado (GM), deverá ser solicitada, obrigatoriamente, uma ou duas bolsas de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI).

Considerando o item 11.5.1 – onde após finalizada a implementação de início da bolsa de mestrado, poderá ser indicado o respectivo bolsista de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) que acompanhará o projeto de mestrado, a que estará vinculado.

### TORNA PÚBLICO:

**Art. 1º** No período de 21/10 a 01/11/2022 estarão abertas as inscrições para alunos regulares de graduação da Universidade Estadual do Oeste do Paraná, candidatos a uma bolsa de estudos referente a chamada CNPq Nº12/2020 no Programa de Mestrado Acadêmico para Inovação (MAI).

**Art. 2º** O Programa MAI do CNPq busca fortalecer a pesquisa, o empreendedorismo e a inovação por meio do envolvimento de estudantes de Pós-graduação em projetos de interesse do setor empresarial, mediante parceria com Empresas Parceiras.

**Art. 3º** O aluno bolsista desenvolverá seu projeto como estudante regular da Unioeste, devendo ter um orientador acadêmico e um supervisor junto à Empresa Parceira, à qual o projeto de Doutorado estará relacionado.

**Art. 4º** O discente selecionado receberá bolsa de graduação financiada pelo CNPq, limitadas as quantidades e valores, conforme estabelecido pelo CNPq (atualmente no valor de R\$ 400,00 mensais), por até 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente até a conclusão do projeto proposto no doutorado.

**Parágrafo único:** Durante o período de concessão da bolsa, o bolsista não poderá ter vínculo empregatício nem estar recebendo outra modalidade de bolsa;

**Art. 5º** A duração dos períodos que o bolsista passa na empresa e na Universidade, durante a execução do projeto, será definida livremente entre o bolsista, o orientador e o supervisor empresarial, desde que o bolsista cumpra todas as obrigações do Curso.

**Art. 6º** Calendário do Processo Seletivo:

- Inscrição discentes candidatos a bolsa: **21/10 a 01/11/2022;**
- Edital de homologação das inscrições: **04/11/2022;**
- Entrevistas: **07/11/2022;**
- Publicação do resultado do processo seletivo: **08/11/2022;**

**Parágrafo único:** Informações relativas ao resultado do processo de seleção serão publicados no endereço eletrônico <https://www.inf.unioeste.br/pos>.

**Art. 7º** O processo de inscrição se dará no projeto “Adjuvante a base de bioinsumo com fundamentos na indústria 4.0”.

Empresa: Zaamp Agro extração de Grãos Ltda.

Orientador: Reginaldo Ferreira Santos;

**Parágrafo único:** Os candidatos podem solicitar ao orientador a cópia do resumo do projeto para maiores detalhes.

**Art. 8º** Para inscrição na seleção os discentes deverão enviar um e-mail para o endereço [reginaldo.santos@unioeste.br](mailto:reginaldo.santos@unioeste.br). O título/assunto do e-mail de inscrição deverá ser: Inscrição bolsa de graduação – nome do candidato e anexar ao e-mail de inscrição **um arquivo único em formato pdf** com cópia dos documentos listados abaixo:

- 1) Formulário de Inscrição (Anexo I);
- 2) Declaração do discente de graduação candidato a bolsa (Anexo II);
- 3) Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo III), com comprovantes;
- 4) Currículo Lattes atualizado com foto;

\*\*O sistema aceita arquivo de no máximo 20MB.

**§ 1º** O PPGEA não se responsabiliza por inscrição não recebida devido a fatores de ordem técnica-computacional, falhas de comunicação ou congestionamento das linhas de comunicação que impossibilitem a transferência dos dados.

**§ 2º** As informações prestadas no processo de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato.

**§ 3º** Após o envio da inscrição o discente receberá um e-mail de confirmação de recebimento.

**Art. 9º** O processo de seleção será individualizado e a nota final será a média aritmética das notas atribuídas ao currículo Lattes e Entrevista, sendo considerados os seguintes pesos:

- I – Entrevista do Candidato: 50%
- II – Análise do Currículo Lattes: 50%

**Art. 10.** A avaliação do currículo será feita de acordo com a Tabela de Pontuação (Anexo III), devidamente documentada na mesma ordem da tabela. O Currículo Lattes deve estar atualizado, com foto.

**Parágrafo único:** Será atribuída a nota zero aos itens não comprovados.

**Art. 11.** A Entrevista será individual, em ambiente virtual a ser definido, e conduzida por um docente permanentes do Programa. A entrevista versará sobre a experiência do candidato na temática do projeto, e às atividades a serem desenvolvidas.

**Parágrafo único:** Será atribuída nota de 0 – 100.

**Art. 12.** A classificação final do candidato será composta pela média ponderada da Entrevista (peso 50%) e da pontuação do currículo (peso 50%).

**Art. 13.** A inscrição na Seleção de candidato a bolsa de estudos implicará na aceitação tácita das normas estabelecidas neste Edital.

**Art. 15.** Será contemplado um candidato aprovado no processo de seleção, em conformidade com o projeto intitulado na ficha de inscrição (Anexo II).

**Art. 16.** Havendo mais de uma inscrição do mesmo discente, será considerada a última inscrição desde que a documentação exigida tenha sido enviada no período estipulado por este Edital.

**Art. 17.** O acompanhamento das publicações, editais, avisos e comunicados referentes ao Processo de Seleção é de responsabilidade exclusiva do discente.

**Art. 18.** A bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI) terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser renovado anualmente, respeitando o tempo de conclusão do Curso. A bolsa terá início em novembro de 2022.

**Art. 19.** Eventuais dúvidas e/ou esclarecimentos devem ser dirigidos para o coordenador do projeto, pelo email: [reginaldo.santos@unioeste.br](mailto:reginaldo.santos@unioeste.br)

**Art. 20.** Os casos não previstos neste Edital serão analisados e julgados pela Coordenação do Programa de Mestrado e Doutorado em Engenharia de Energia na Agricultura e equipe do MAI/DAI.

Publique-se e cumpra-se.

Cascavel, 20 de outubro de 2022.

Prof. Dr. Samuel Nelson Melegari de Souza  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em  
Eng de Energia na Agricultura - Mestrado e Doutorado



## Anexo II – Declaração do candidato a bolsa

### **DECLARAÇÃO DO DISCENTE Á: Bolsa de Iniciação Tecnológica e Industrial (ITI)**

Eu, \_\_\_\_\_, comprometo-me, se contemplado(a), a dedicar 20 (vinte) horas semanais ao Projeto: \_\_\_\_\_, a não usufruir de qualquer outra modalidade de bolsa e não ter vínculo empregatício, durante o período de vigência da bolsa pleiteada, cumprir o cronograma de atividades e entregar os relatórios exigidos, bem como informar qualquer alteração que surgir na sua condição de bolsista.

Declaro ainda que estou ciente de que o não cumprimento deste termo implica no cancelamento da bolsa concedida.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Bolsista (pode ser digitalizada)

### Anexo III – Pontuação do Currículo

<b>Pontuação do Currículo Lattes</b>					
<b>NOME DO(A) DISCENTE (A):</b>					
<b>CURRÍCULO LATTES</b>					
CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
3	Programa de Iniciação Científica Institucional	5,0 pontos/ano	20		
4	Prêmio / Distinção Acadêmica	1,0 ponto/prêmio	5		
5	Monitoria de disciplina na graduação	3,0 pontos/ano	6		
6	Participação em projetos (Pesquisa / Extensão)	2,0 pontos/projeto/ano	10		
7	Experiência profissional em docência no ensino superior	3,0 pontos/ano	6		
10	Experiência profissional em empresa	2,0 pontos/ano	5		
PRODUÇÃO CIENTÍFICA NA ÁREA DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS		Indicador de pontuação	Máximo Pontos	Quantidade	Pontuação
12	Artigo publicado em periódicos Qualis A1	20,0 pontos	-		
13	Artigo publicado em periódicos Qualis A2	17,0 pontos	-		
14	Artigo publicado em periódicos Qualis B1	15,0 pontos	-		
15	Artigo publicado em periódicos Qualis B2	13,0 pontos	-		
16	Artigo publicado em periódicos Qualis B3	11,0 pontos	-		
17	Artigo publicado em periódicos Qualis B4	9,0 pontos	-		
18	Artigo publicado em periódicos Qualis B5	7,0 pontos	-		
19	Artigo publicado em periódicos Qualis C	5,0 pontos	-		
24	Trabalho ou resumo publicado em anais de evento científico	0,5 pontos	15		
25	Participação em evento científico (internacional, nacional ou regional)	0,5 pontos	5		
<b>TOTAL DE PONTUAÇÃO NO CURRÍCULO LATTES</b>					